RESOLUÇÃO Nº 058/2020

Aprova o Regulamento do Núcleo de Pesquisa da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XIX;

Considerando, a aprovação do documento pelos membros do Conselho Superior – CONSUPE em 09/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Núcleo de Pesquisa da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposição em contrário.

Pará de Minas, 10 de março de 2020.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA DA FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - NUPE

Art.1º. O Núcleo de Pesquisa da Faculdade de Pará de Minas – NUPE tem como objetivo primordial auxiliar a coordenação do Centro de Extensão e Pesquisa - CEPE, na promoção da iniciação científica, da pesquisa e do trabalho de conclusão de curso, integrados com projeto pedagógico institucional.

Art. 2º. O NUPE está previsto na estrutura funcional do CEPE da FAPAM e poderá contar com um(a) secretário(a) ou auxiliar administrativo, para a realização dos objetivos dispostos no art. 1º.

Art. 3º. O NUPE deverá observar os regulamentos do Programa de Incentivo à Iniciação Científica e à Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso, que norteiam estas atividades institucionais.

Parágrafo único. Caberá ao NUPE o acompanhamento dos cronogramas e prazos acordados, estipulados aos projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa e dos trabalhos de conclusão de curso, arquivando relatórios e qualquer outra forma de produção acadêmica relacionada aos projetos.

Art. 4º. O horário de funcionamento do NUPE para atendimento ao público será definido através de portaria específica.

Art. 5º. O NUPE deverá trabalhar para profissionalizar continuamente, melhorando seus processos internos, para melhoria contínua da sinergia e comunicação com os demais setores da instituição, para que os objetivos propostos para o setor sejam alcançados.

Art. 6º. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Centro de Extensão e Pesquisa da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM.

Art. 7º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FAPAM.